



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.421/97

De 30 de maio de 1.997

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 2.374/97
DE 23 DE ABRIL DE 1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica ALTERADO O ARTIGO 2º da Lei
Municipal n.º 2.374/97, passando a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 2º - destina-se o produto da venda das Ações
mencionadas no artigo anterior, a execução do Projetos/Ações, conforme anexo I a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB., 30 DE MAIO DE 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=

ANEXO I

LEI N.º 2.421/97

<u>PROJETO/AÇÃO</u>	<u>VALOR ORÇADO (R\$)</u>
Restauração da Praça Fernando Soares com a Construção de Coreto e Urbanização das Adjacências:	R\$ 45.000,00
Urbanização c/ Construção de Calçamento da Passagem da Linha Férrea (Final R. Floriano Peixoto à Rua Horácio Nóbrega):	R\$ 23.326,62
TOTAL GERAL:	R\$ 68.326,62

Patos-PB., 30 de maio de 1.997


Dr. Dinaldo de Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=